



REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO VIVA FELIZ

Capítulo I - Das Disposições Gerais

Art. 1º Este Regimento Interno tem como objetivo estabelecer normas de convivência, funcionamento e organização no âmbito do Instituto Viva Feliz, promovendo um ambiente harmônico e produtivo.

Art. 2º Todos os frequentadores, colaboradores, voluntários e visitantes devem observar as regras aqui dispostas, visando o bem-estar coletivo e o respeito mútuo.

Capítulo II - Do Funcionamento

Art. 3º O Instituto Viva Feliz funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, podendo haver atividades excepcionais em horários diferenciados, conforme comunicação prévia.

Art. 4º A programação de atividades será divulgada mensalmente, cabendo aos participantes a responsabilidade de comparecer pontualmente e com os materiais necessários.

Art. 5º Dos Horários de Refeição:

I. O café da manhã será servido das 7h50 às 8h00, sendo necessário que todos respeitem o horário para não comprometer o início das atividades.

II. O almoço será servido nos seguintes horários:

a) Das 11h45 às 12h00, exclusivamente para os técnicos;

b) Das 12h00 às 13h00, para todos os demais colaboradores.

III. Os horários devem ser rigorosamente respeitados para garantir a organização e o atendimento de todos.

IV. É proibido retirar alimentos da área de refeições ou consumir fora dos horários estabelecidos, salvo em casos previamente autorizados pela coordenação.

Capítulo III - Das Normas de Conduta

Art. 6º No Instituto Viva Feliz, é imprescindível manter:

I. O respeito mútuo entre todos os presentes;

II. A preservação dos espaços, mobiliários e materiais do Instituto;

III. O cumprimento dos horários estabelecidos para as atividades e refeições;

IV. O compromisso com os valores de solidariedade, inclusão e ética.

Art. 7º É terminantemente proibido:

I. Práticas de discriminação, assédio ou qualquer forma de violência;

II. O uso de celular durante as atividades, salvo em casos de autorização prévia ou em situações de emergência;

III. O consumo de bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas nas dependências do Instituto;

IV. O descarte inadequado de resíduos nos espaços do Instituto.



Art. 8º Do Uso de Uniforme e Crachá:

- I. O uso do uniforme completo é obrigatório durante todas as atividades do Instituto;
- II. O crachá de identificação deve ser usado de forma visível enquanto o usuário estiver nas dependências do Instituto ou em eventos externos representando a organização;
- III. O crachá é pessoal e intransferível. Em caso de perda, o usuário deve comunicar imediatamente à coordenação para emissão de um novo;
- IV. A apresentação inadequada do uniforme ou a ausência do crachá poderá resultar em advertências.

Capítulo IV - Das Penalidades

Art. 9º O descumprimento das normas estabelecidas neste Regimento Interno está sujeito às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência por escrito;
- III. Suspensão temporária;
- IV. Exclusão das atividades ou programas do Instituto.

Capítulo V - Das Disposições Finais

Art. 10º Este Regimento Interno foi aprovado em assembleia no dia 21 de janeiro de 2008 pela Presidente Edna Nascimento Gertrudes e endossada pelo atual presidente Mateus Andrade da Silva, em 1 de dezembro de 2024. e poderá ser revisado sempre que necessário.

Art. 11º Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela Diretoria, considerando os princípios e valores do Instituto.

Barueri, 01 de dezembro de 2024.


Mateus Andrade da Silva
RG: 36.164.397-4 SSP/SP
Presidente

